



PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA-CLJ 2023

Relator Ismael Soares de Moura

CONTEÚDO: Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 410/2023 que “institui a revisão do Plano Plurianual do município de Sete Lagoas para o período de 2024 a 2025.”

AUTOR: Chefe do Poder Executivo.

FINALIDADE: Parecer quanto a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade.

RELATÓRIO

O Projeto em tela tem como objetivo instituir a revisão do Plano Plurianual do Município de Sete Lagoas, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, de forma quantificada física e financeiramente, para o período de 2024/2025.

FUNDAMENTAÇÃO

No artigo 6º §2º do Regimento Interno desta Casa, determina que a Comissão de Legislação e Justiça será sempre assessorada pela Procuradoria do Legislativo. Diante disso, o Relator adota na íntegra o parecer jurídico do Procurador do Legislativo, Dr. Fernando Geraldo Faria Roque, que serviu para o entendimento desta relatoria.

Com base no parecer anexo, este Relator não vislumbra nenhum vício de legalidade, constitucionalidade e juridicidade na proposição.

Na mesma esteira, as Emendas Aditivas n.ºs 01 a 07 e Emendas Modificativas n.ºs 01 a 09 e 11 a 30 do mesmo Projeto de Lei, também adoto na íntegra o parecer da procuradoria, que entendeu pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade das emendas, estando prontos para encaminhamento à Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas para análise de mérito.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 410/2023, Emendas Aditivas n.ºs 01 a 07 e Emendas Modificativas n.ºs 01 a 09 e 11 a 30, concluindo-se pela LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE das mesmas.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sete Lagoas / MG

Fone: 31 3779-6324 | E-mail: vereadorismaelsoares@hotmail.com



Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2023.

VOTOS


VEREADOR ISMAEL SOARES DE MOURA

RELATOR

ACOMPANHAM O RELATOR:


VEREADOR IVAN LUIZ DE SOUZA

Presidente da CLJ


VEREADORA MARLI APARECIDA BARBOSA

Relatora da CLJ